LEI Nº 1.795/2014
De 19 de setembro de 2014

Altera o artigo 3º da Lei nº 1.548/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.548/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Se no prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta lei a construção da sede do SESC não for devidamente iniciada, a referida área doada voltará a fazer parte do acervo imobiliário do Município de Itabaiana."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a contagem do prazo de 05 (cinco) anos em 25 de julho de 2012, data da publicação da Lei nº 1.548/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Sergipe, em 19 de setembro de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 19/09/2014 POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LUCAS CARDINALI PACHECO
Subprocuradoria Geral do Município